

## O ABOLICIONISMO COMO MOVIMENTO SOCIAL

ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 529 p.

O abolicionismo é o objeto central de *Flores, votos e balas*, escrito por Angela Alonso, socióloga de formação e experiente pesquisadora no assunto. Publicado em 2015, fruto de mais de meia década de pesquisa, o livro foi agraciado com dois dos maiores prêmios concedidos à produção intelectual: o *Jabuti* e o *Senador José Hermínio de Moraes*, este no âmbito da Academia Brasileira de Letras. A premiação denota a importância do estudo, cujo tema está longe de ser novidade, mesmo para os não especialistas. A proficiência com que o assunto foi tratado é expressa até mesmo na profusão de títulos que, a ele se referindo, fazem parte do conjunto bibliográfico compulsado pela autora.

A obra trata da trajetória do abolicionismo brasileiro, por meio de narrativa organizada cronologicamente. Ao contrário de outros autores que se utilizaram do mesmo plano para apresentar o tema — como Evaristo de Moraes, em *A Campanha Abolicionista*, publicada em 1924 —, Alonso inova ao situar

o início do abolicionismo na década de 1860 — e não em 1879, como fez Moraes. Assim, os nove capítulos que compõem o trabalho cobrem desde a década de 1860 até o ano de 1888. Esse intervalo temporal é dividido em períodos menores, definidos em razão das características do movimento. A década de 1860 e o ano de 1871 estão contemplados nos dois capítulos iniciais. No primeiro, a autora trata do que considera que tenha sido o ciclo que inaugura a mobilização abolicionista, que ela caracteriza como um “abolicionismo de elite”, cujos membros eram “na maioria viscondes, barões, ocupantes de bons postos públicos, com acesso aos partidos” (p. 39).

No capítulo 2, é contemplada especialmente a conjuntura do trâmite parlamentar do projeto do qual decorreu a Lei de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, com destaque para os posicionamentos daqueles que compunham o grupo que Alonso designa “escravistas de circunstâncias”: indivíduos que, como José de Alencar, Paulino Soares de

Souza ou Andrade Figueira defendiam “o modo de vida escravista” (p. 66) evocando argumentos baseados não em princípios, mas nas necessidades da conjuntura.

O período que vai da vigência da Lei de 1871 até 1878 é abordado no capítulo 3. Nesse tempo, a autora destaca o “ativismo judicial” que, por meio de indivíduos como Luiz Gama, mobilizava a lei a favor dos escravos; nele, rarearam as associações abolicionistas, mas ampliaram-se as ações nos espaços públicos — nos teatros e na imprensa, sobretudo. Foi, como registra a autora, o momento em que o abolicionismo deixou de ser somente um ativismo de elite e passou a movimento social, reunindo em torno de si setores mais diversos da sociedade.

Os anos de 1878 a 1885 são os mais amplamente tratados no livro, apresentados desde o capítulo 4 até o 7. Neles, a autora discorre sobre as ações que fizeram com que o abolicionismo se viabilizasse (p. 230), com a multiplicação de manifestações em locais fechados e em espaços públicos, a proliferação de associações, o acirramento na condução de ações de convencimento junto à opinião pública, principalmente pelos jornais e panfletos; nele também alargaram-se o repertório e as técnicas de persuasão; o movimento nacionalizou-se, promovendo “libertações” nas províncias, com destaque para o Ceará, Amazonas e Rio Grande do Sul.

O período de 1885 a 1888 é tratado nos capítulos 8 e 9, que abor-

dam os conflitos decorrentes do recrudescimento das ações do “escravismo de circunstância” em confronto com o avanço abolicionista, até o desfecho, que esteve longe de ser uma solução final, sobre o que a autora discorre no capítulo de fechamento do livro: “Passado Pretérito”.

Assim, é pela narrativa que o livro se constitui; personagens e acontecimentos sendo apresentados e trama se desenrolando em relação ao tempo transcorrido: desde os anos 1860 até 1888. A estratégia narrativa e a maestria com que Alonso a maneja torna o texto muito cativante. Ao incorporar formas de linguagem de época — sobretudo as metáforas, que eram tão apreciadas —, a autora abre ao leitor a possibilidade de se aproximar da atmosfera à qual o estudo se reporta. Às vezes, aqui e ali, ocorrem alguns exageros, como em passagem na qual, em intervalo de meia página, Patrocínio é por três vezes associado alegoricamente ao sol (p. 191). No geral, entretanto, as alegorias, metáforas e os chistes coetâneos tornam a leitura muito agradável e por vezes divertida. A orientação cronológica do texto também favorece a percepção das mudanças, tanto em relação às circunstâncias quando aos embates ensejados. É, com efeito, especialmente saboroso flagrar Nabuco, em 1888, caracterizando a abolição como resultado de um conagraçamento nacional, tendo sabido, páginas antes, que fazia poucos dias ele conduzira o caixão de um adversário morto em meio às refregas entre escravistas e abolicio-

nistas, justo na campanha pela sua eleição (p. 316).

Se favorece essas experiências, a amplitude do espectro contido na narrativa ocasiona também alguns problemas, decorrentes, talvez, da moderação nos aprofundamentos temáticos pontuais. Alguns desses problemas, que poderão ser sanados numa próxima edição, constituem incorreções, como o trecho que considera a Lei de 1831 — Lei Feijó, que proibiu a introdução de africanos escravizados no Brasil — resultado de um tratado entre o Brasil e a Grã-Bretanha (pp. 27, 104). Um tratado de fato foi firmado entre governo brasileiro e inglês em 1826, estabelecendo que o tráfico atlântico deveria findar no prazo de quatro anos; a proibição, entretanto, veio com uma lei que, embora amarrada ao compromisso do Império com o governo inglês, resultou de discussão e aprovação parlamentar. Talvez fosse também apropriada a revisão de alguns registros sobre a ação de advogados em favor dos escravos nos tribunais, em especial os que consideram que tivessem sido resultantes da utilização de “brechas da lei” (pp. 82, 149), ou de suas “ambiguidades e lacunas” (p. 103). O que faziam aqueles que praticavam o “ativismo judicial” — como denomina a autora — era (o próprio livro permite observar isso) demandar que a Justiça reconhecesse a liberdade por estrito cumprimento da lei, fosse a de 1831, que proibiu a introdução de africanos escravizados no país, ou, depois, a de 1871,

que instituiu direitos aos escravos, como o de alforriar-se indenizando os senhores, ou ter a alforria declarada pela ausência de registro na matrícula.

Da mesma forma, mereceria atenção crítica a avaliação que em algumas passagens da obra é feita em relação aos “efeitos” das leis. Tomando por vezes os argumentos de época — imersos eles próprios na luta política — como evidência empírica, em vários momentos o texto se reporta à inoperância das leis — seus “efeitos apoucados” (p. 119), chegando a repetir um velho e já bastante criticado jargão, que considera que o documento legal de 1831 e até mesmo o de 1871 (p. 287) constituíssem uma legislação “para inglês ver”. O próprio estudo mostra que as leis foram armas poderosas para indivíduos como Luiz Gama e tantos outros, que não reivindicavam em juízo o “direito do escravo ao pecúlio” (como registrado na p. 119), mas o direito do escravo à liberdade, demanda de significado explosivo no contexto daqueles embates.

A narrativa, abrangente na abordagem e de estilo elegante, tem atributos para cativar leitores de amplo espectro, que se interessem pelo tema e pela história, sem serem necessariamente especialistas ou acadêmicos. Ainda assim, o texto expressa resultado de um estudo conduzido por firme orientação teórica. O lastro vem da Ciência Política e tem a categoria de movimento social como elemento central, que define a condução metodológica e

elencas as questões que a pesquisa responde. Assim, mais do que lançar luz sobre “o movimento abolicionista [que] ficou na sombra”, como observa a autora na “Apresentação da obra” (p. 16), o que se opera — esse, sim, aspecto original — é o tratamento analítico com o conceito de movimento social.

Como explica Alonso, retomando autores como Charles Tilly e Mario Diani (p. 385, n. 6), trata-se de observar uma forma específica de fazer política. Forma contenciosa, que se implementa por meio de “campanhas de reivindicações coletivas dirigidas a autoridades-alvo”, utiliza

empreendimentos reivindicativos, incluindo associações com finalidades específicas, reuniões públicas, declarações à imprensa, demonstrações”,<sup>1</sup>

e realiza-se de forma coletiva, com ativistas cujas posições sociais são diversas, obrigando a constante negociação de objetivos, lideranças, estratégias.

É na perspectiva de tratar desses aspectos que o estudo se organiza. Nesse sentido, a autora dedica-se a retomar a rede de alianças estabelecidas pelos militantes do abolicionismo, com destaque às internacionais, como as realizadas com a *British Anti-Slavery Society*. Busca

também identificar as retóricas mobilizadas, que iam desde a tópica compaixão até a da modernização e do progresso, conjugando-as por vezes. Empenha-se em identificar as arenas nas quais os embates se realizaram, em espaços fechados — como eram os teatros, os ginásios e os salões —, mas também os espaços alargados, as ruas, os púlpitos, os jornais, as associações que o abolicionismo fez proliferarem. Destaca as estratégias do movimento e sua sucessão no tempo, conforme o predomínio de umas ou outras: o “tempo das flores”, no qual sobressaíram ações nos ambientes públicos, os “duelos nos púlpitos, nos jornais, nos panfletos”; o “tempo de votos”, período de intensa agitação parlamentar em torno do conselheiro Manuel de Sousa Dantas e seu projeto, cuja derrota enseja a repressão aos abolicionistas e a instauração do “tempo das balas”, este marcado pela desobediência civil e pela clandestinidade (p. 19).

Outro aspecto desse substrato teórico com implicações evidentes na conformação do estudo de Alonso é o que destaca a natureza plural como característica dos movimentos sociais. Ao invés de um “coletivo orgânico”, explica a autora, um movimento social conjuga membros cuja origem, posição na sociedade e crenças são múltiplas (p. 385, n. 6). É com essa perspectiva que Alonso traz à cena os militantes do abolicionismo (a tríade Patrocínio-Rebouças-Nabuco, mas também Vicente de Souza, Abílio Borges,

<sup>1</sup> Conforme o próprio Charles Tilly, “Movimentos sociais como política”, *Revista Brasileira de Ciência Política*, no. 3 (2010), p. 142.

Ubaldo do Amaral, Antônio Bento), destacando suas singularidades, mostrando que por vezes não compartilhavam convicções, tinham origens sociais diversas, praticavam estilos próprios, ainda que muitas vezes compartilhados. A utilização de biografias, cartas, diários — embora tenha a autora renunciando à necessária discussão metodológica no sentido de problematizar a construção de imagens sobre si e sobre outrem — favorece a construção de personagens mais humanizados, com sentimentos, idiosincrasias, temperamentos específicos.

Conquanto ofereça tantas possibilidades analíticas interessantes, a categoria conceitual utilizada por Angela Alonso encontra um claro limite, interposto pelo próprio objeto para cuja interpretação ela é mobilizada. Isso ocorre em razão de alguns dos elementos distintivos que a configuram. Um deles, retomado pela autora a partir de Tilly: o movimento social atua de maneira extraparlamentar (p. 385, n. 6). Com efeito, em um escrito sobre a questão, o sociólogo observou que um grupo que adote a estratégia de apresentar candidatos a eleições parlamentares, agindo no sentido de viabilizar tal intento está praticando outra “forma disponível de política”, mas não aquela própria do movimento social.<sup>2</sup> Ou seja, movimento social é uma maneira de realizar ação política por vias não institucionais (p.

425, n. 35). Não adota, pois, os partidos, sindicatos, o parlamento — como já foi dito — ou o judiciário como espaços de ativismo. Se fizesse isso seria outra coisa, não movimento social.

O estudo de Alonso mostra à exaustão que o Parlamento foi espaço de militância mais que privilegiado de abolicionistas brasileiros. Não apenas por meio de lobby — como o que fazia Rebouças —, mas pelas disputas e embates travados no âmago da instituição. Dentre as principais estratégias de abolicionistas, houve uma que definiu-se justamente em razão desse espaço específico de militância e que, para a autora, chegou a definir uma das etapas do movimento: o “tempo dos votos”. Quando os “emperrados”, a todo custo, defendiam que não se tornasse a “questão servil” uma questão política, eles tentavam evitar justamente que fossem introduzidos no legislativo os embates travados nas ruas. As disputas no parlamento eram influenciadas e influenciavam o ativismo em outros espaços, esvaecendo as fronteiras entre eles. É o que a autora evidencia quando — no capítulo 2, por exemplo —, trata das discussões no Parlamento sobre o Projeto Rio Branco, mostrando que a polarização entre os “escravistas de circunstância” e “os abolicionistas” fez recrudescer o ativismo social: as conferências proliferaram; a opinião internacional foi mobilizada com intensidade; o espectro de setores sociais engajados se ampliou (incluindo-se, por exemplo, as mulheres);

<sup>2</sup> Tilly, “Movimentos sociais como política”, p. 146.

capilarizou-se, enfim, o movimento (p. 69). Parlamento e mobilização extraparlamentar conectados. Flores em cena, mas também votos em foco. Movimento abolicionista em nada extraparlamentar. Por isso, parece que a categoria analítica eleita pela autora, tal como ela a define, configura-se, de certa forma, incongruente com o objeto de estudo.

Tal incongruência parece evidenciar-se ainda mais porque a obra mostra, também em profusão, a importância que outras instituições — em especial o judiciário — tiveram para o movimento abolicionista. Nos tribunais, historiadores demonstraram em vários estudos, a militância se fez de forma institucional, mobilizando instrumentos próprios da instituição: a lei, a doutrina, a jurisprudência. Houve até, registrou a autora de forma contundente, um estilo próprio de ativismo, que ela denomina “estilo Gama” ou “ativismo judicial.” Se nos ativermos à categoria cunhada teoricamente para a análise realizada, o abolicionismo, então, tendo

realizado ações características dos movimentos sociais, extrapolou os limites dessas ações, fazendo política parlamentar e atuando politicamente por meio das instituições como o judiciário. E fez tudo isso, também, de forma vigorosa.

Todos os reparos que possamos fazer não diminuem, entretanto, a qualidade inquestionável do estudo que, com muita densidade empírica, mostra a proficiência do abolicionismo brasileiro, que juntou gente de diversas estirpes e estilos, adaptou-se a conjunturas múltiplas — muitas delas extremamente desfavoráveis — utilizou-se de estratégias diversificadas. Foi moderno. Foi internacional. Foi popular. Foi “radical” no sentido de agir em meio a um conflito de grande proporção, em 1886-1888, que tinha um potencial de guerra civil. Fez política atuando como movimento social. Foi ativista também no parlamento. Militou de forma resoluta no judiciário. O livro de Angela Alonso mostra isso tudo com maestria e elegância.

*Joseli Maria Nunes Mendonça*  
Universidade Federal do Paraná  
jmendon123@gmail.com